

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesia de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais foi desdobrada em 16 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 2 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 3 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 4 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 5 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 6 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 7 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 8 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 9 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 10 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 11 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 12 - **PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR** - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 13 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 14 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 15 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Secção de voto n.º 16 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE TOMAR - Rua Fonte do Choupo – Tomar - 2300-468 TOMAR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesia de Serra e Junceira foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

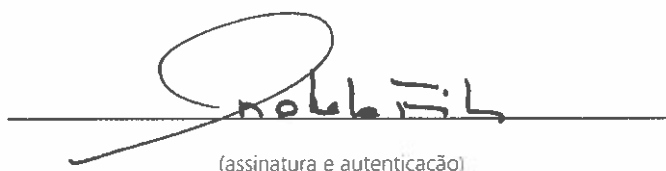
Secção de voto n.º 1 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA - SERRA - Adro da Serra nº 4 - 2300-251 SERRA

Secção de voto n.º 2 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA – JUNCEIRA - Largo Augusto dos Santos Beco nº 47 - 2300-024 JUNCEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

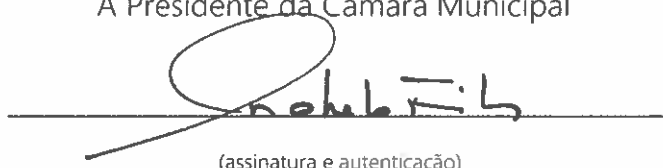
Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesia de Madalena e Beselga foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - Cem Soldos - Estrada de Caldelas, 220 - Cem Soldos - 2305-417 MADALENA
- Secção de voto n.º 2 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DA CHARNECA DO MAXIAL - Rua da Associação - Charneca do Maxial - 2305-418 MADALENA
- Secção de voto n.º 3 - EX-EB1 DE PORTO DA LAGE - Estrada dos Olivais - Porto da Lage - 2305-430 MADALENA
- Secção de voto n.º 4 - SALÃO PAROQUIAL DA MADALENA - Largo da Igreja - Madalena - 2305-425 MADALENA
- Secção de voto n.º 5 - DELEGAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA EM VALE DO CALVO - Rua de Santo António, 1 - Vale do Calvo - 2305-176 BESELGA TMR
- Secção de voto n.º 6 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO SILVESTRE - Rua Vale da Assamassa - São Silvestre - 2305-177 BESELGA TMR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesia de Casais e Alviobeira foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA - Largo da Igreja Matriz - Casais - 2305-309 CASAIS TMR

Secção de voto n.º 2 - CENTRO ESCOLAR VENDA NOVA - Bairro do Foxo - Venda Nova - 2305-306 CASAIS TMR

Secção de voto n.º 3 - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES - Rua do Comercio – Torre - 2305-330 CASAIS TMR

Secção de voto n.º 4 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE CALVINOS - Rua da Capela – Calvinos - 2305-308 CASAIS TMR

Secção de voto n.º 5 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALVIOBEIRA - Rua da Escola – Alviobeira - 2305-061 ALVIOBEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesia de Além da Ribeira e Pedreira foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - JARDIM DE INFÂNCIA DE FETAL DE CIMA - Fetal de Cima - 2305-018 ALÉM DA RIBEIRA

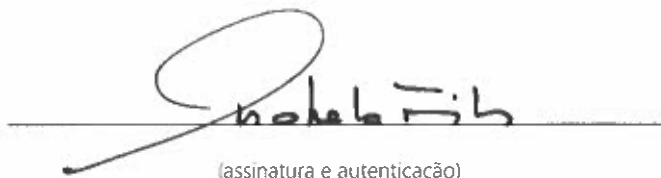
Secção de voto n.º 2 - EX-EB1 DA PÓVOA – Póvoa - 2305-020 ALÉM DA RIBEIRA

Secção de voto n.º 3 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA – PEDREIRA - 2305-554 PEDREIRA TMR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Sabacheira foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

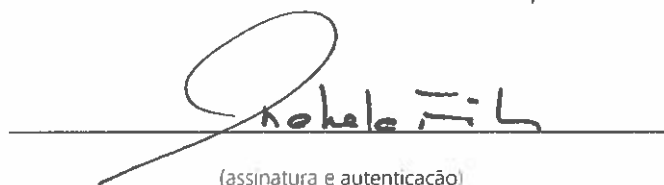
Secção de voto n.º 1 - ESPAÇO CIDADÃO - Chão de Maçãs Gare - 2305-613 SABACHEIRA

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - Comenda - Travessa da Escola - 2305-614 SABACHEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São Pedro de Tomar foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - CAVE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR - Rua da Igreja - São Pedro de Tomar - 2300-187 SÃO PEDRO DE TOMAR

Secção de voto n.º 2 - CAVE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR - Rua da Igreja - São Pedro de Tomar - 2300-187 SÃO PEDRO DE TOMAR

Secção de voto n.º 3 - CAVE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR - Rua da Igreja - São Pedro de Tomar - 2300-187 SÃO PEDRO DE TOMAR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Paialvo foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PAIALVO - Rua Principal n.º 1 – Carrazede - 2305-503 PAIALVO

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PAIALVO - Rua Principal n.º 1 – Carrazede - 2305-503 PAIALVO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Olalhas foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLALHAS - Largo Infante D. Henrique, n.º 52 - 2300-088 OLALHAS

Secção de voto n.º 2 - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLALHAS - Largo Infante D. Henrique, n.º 52 - 2300-088 OLALHAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

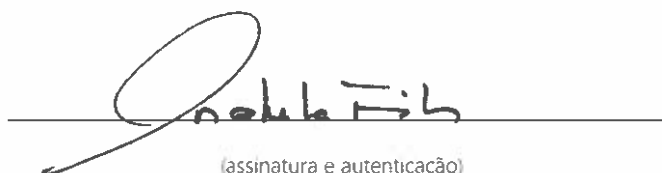
Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Carregueiros foi desdobrada em 1 secção de voto que funciona no local seguinte:

Secção de voto - SEDE DA JUNTA DA FREGUESIA DE CARREGUEIROS - Rua de São Simão nº 2
- 2305-204 CARREGUEIROS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Asseiceira foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EX-SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - ESPAÇO DO CIDADÃO - Rua Marcelo Caetano, nº 23 Asseiceira - 2305-101 ASSEICEIRA TMR

Secção de voto n.º 2 - EX-EB 1 LINHACEIRA - Rua Conde Nova Goa - Linhaceira - 2305-114 ASSEICEIRA TMR

Secção de voto n.º 3 - EX-EB1 SANTA CITA - Rua Dr. Oliveira Salazar - Santa Cita - 2305-123 ASSEICEIRA TMR

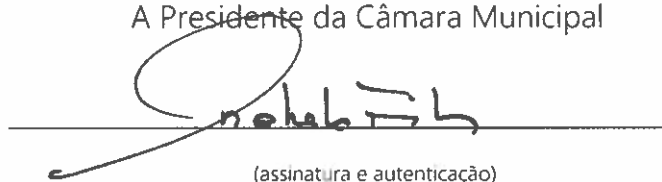
Secção de voto n.º 4 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS PASTORINHOS - Pastorinhos - 2305-108 ASSEICEIRA TMR

Secção de voto n.º 5 - EX-EB1 RODA GRANDE - Rua 1º de Dezembro - Roda Grande - 2305-121 ASSEICEIRA TMR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tomar, 23 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)